



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro da Fazenda, Dario Durigan, a Ministra do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Fernanda Machiaveli e ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária César Fernando Schiavon Aldrighi, para que empreendam esforços visando alterar para cinco anos a periodicidade da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e o recolhimento da Taxa de Serviços Cadastrais para a liberação da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- A manutenção da obrigatoriedade anual da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) impõe um severo e injustificável ônus operacional e financeiro à classe produtora catarinense e nacional, carecendo de contrapartida arrecadatória relevante. O prazo de entrega em setembro coincide com o início do plantio das safras, momento crítico em que o agricultor precisa de foco total no campo, mas acaba penalizado por filas, falhas em sistemas de transmissão e instabilidades nos dados do Valor da Terra Nua (VTN) publicados pelos municípios.

- Estima-se que cerca de 90% dos declarantes rurais sejam imunes ou isentos, gerando arrecadação insignificante ao erário; mesmo assim, são obrigados a despendar até R\$ 300,00 com terceiros apenas para replicar dados inalterados do ano anterior. Essa burocracia se mostra inteiramente redundante, visto que o Governo Federal já detém o controle absoluto, centralizado e atualizado da malha territorial por meio de outras bases públicas obrigatórias.

- Em relação ao CCIR, tem-se que o modelo de emissão anual de taxa para emissão do CCIR gera um alto custo administrativo para o Incra e para o sistema bancário, visto que o processamento de guias de valores irrisórios por vezes consome a própria taxa arrecadada. Sob a perspectiva do produtor, a renovação a cada doze meses impõe entraves na contratação de créditos e financiamentos de longo prazo, além de gerar insegurança jurídica por riscos de bloqueios involuntários. Ademais, a estrutura fundiária das propriedades não sofre alterações significativas em curto espaço de tempo;

- A transição do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para um ciclo de validade quinquenal atende aos princípios de eficiência e desburocratização, reduzindo os custos operacionais da administração pública e simplificando a atividade do produtor rural. Assim, o Incra cobraria um valor proporcional acumulado (referente aos 5 anos) em uma única guia; e

- Por fim, sugere-se que a obrigatoriedade de entrega do ITR e a cobrança da taxa para emissão do CCIR ocorram em janelas de 5 (cinco) anos;

requer o encaminhamento de **Moção** ao Ministro da Fazenda Dario Durigan, a Ministra do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Fernanda Machiaveli e ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária César Fernando Schiavon Aldrighi,, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Mauro De Nadal apela a Vossa Excelência que empreenda esforços visando alterar para cinco anos a periodicidade da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e o recolhimento da Taxa de Serviços Cadastrais para a liberação da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em
23/08/2026, às 23:58.
